



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à

Docência CAPES/UPF

Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José

CEP 99052-900 Passo Fundo/RS

(54) 3316-8468 E-mail: pibid@upf.br

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS

### PIBID CAPES/UPF

A Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) CAPES/UPF torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo de **bolsistas licenciandos**, a ser realizado no período de **02 de maio a 12 de maio de 2023**, para preenchimento de vagas e/ou cadastro reserva, para atuarem no Pibid CAPES/UPF, em conformidade com o Edital CAPES nº 23, de 29 de abril de 2022 - segunda chamada e Ofício Circular no 3/2023-DEB/CAPES.

1. As licenciaturas/habilitações contempladas neste Edital são:

Subprojeto/Núcleo Interdisciplinar
Pedagogia / Ciências Biológicas / Matemática

2. A bolsa não gera vínculo empregatício.

3. Poderão candidatar-se os acadêmicos regularmente matriculados nas licenciaturas anteriormente nomeadas, na área do subprojeto para o qual estão concorrendo à vaga.

4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa, segundo o Edital CAPES nº 23/2022:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no Programa;

III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

IV - apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar,

consoante as normas da IES; e

V - dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 30 horas mensais.

§ 1º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante nem com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§ 2º A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no §1º e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no Pibid.

§ 3º O discente não poderá receber bolsa por período superior a 12 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

§ 4º É obrigatório ao bolsista cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no Programa.

§ 5º A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

5. Os licenciandos selecionados, salvo em caso de voluntariado, receberão uma bolsa mensal no valor de R\$700,00, devendo se dedicar às atividades previstas no subprojeto específico, em horários não coincidentes com o turno regular do curso, totalizando pelo menos 8 horas semanais.

6. São atribuições dos bolsistas licenciandos:

I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em Edital; III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto; V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar,

consoante as normas da IES;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e

VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

§ 1º É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

§ 2º O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do Programa.

#### **7. É vedado o recebimento da bolsa pelos participantes do projeto:**

I - se o participante possuir débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - se as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - se o participante afastar-se do projeto por período superior a 15 dias; IV - se o

participante possuir acúmulo de recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ou V - se o participante possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área. § 1º Não se aplica ao disposto no inciso IV, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao Pibid registrados no sistema de pagamento da CAPES.

**8.** As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista envolvem estudos, investigações, intervenções pedagógicas, docência compartilhada na área de atuação do licenciando, tanto no espaço universitário quanto no espaço escolar.

**9.** O processo de seleção dos bolsistas residentes será realizado com base nos requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital CAPES nº 23/2022, bem como na análise dos seguintes **documentos** fornecidos pelos acadêmicos candidatos à bolsa: a) rascunho do Boletim de Desempenho Acadêmico;

b) ficha de inscrição, devidamente preenchida através do *link*

<https://forms.gle/2n2QMtGCJgKiSNiM9> ;

- c) comprovante de situação cadastral do CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;
- d) currículo cadastrado na Plataforma CAPES, disponível em <https://www.upf.br/online/tutoriais>;
- e) comprovante dos dados bancários (foto do cartão ou cópia do cabeçalho do extrato bancário).

§ 1º A conta informada **não** poderá ser conta poupança, conta conjunta, conta salário ou de outra operação que não 001.

§ 2º No processo de seleção, serão levadas em consideração as disposições acerca das vedações constantes no Edital CAPES nº 23/2022, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022\\_Edital\\_1692974\\_Edital\\_23\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692974_Edital_23_2022.pdf).

**10.** A seleção será realizada por uma comissão composta pelos coordenadores de área (núcleos) e por representantes da Comissão Colegiada do Pibid CAPES/UPF, levando-se em conta os seguintes critérios em relação ao candidato:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente, de forma *on-line* e/ou presencial, após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;
- III. apresentar currículo na Plataforma CAPES;
- IV. possuir conta bancária e apresentar os dados no momento da candidatura à vaga.

**Parágrafo único.** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Pibid CAPES/UPF.

**11.** A documentação será endereçada para a Coordenação do Pibid, após o preenchimento do formulário de inscrição em <https://forms.gle/2n2QMtGCJgKiSNiM9> .

**12.** As inscrições deverão ser realizadas de 02 de maio a 12 de maio de 2023 pelo *link* <https://forms.gle/2n2QMtGCJgKiSNiM9> .

**13.** Todas as informações relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência CAPES/UPF estão disponíveis no *site* da CAPES:

<https://capes.gov.br/educacao-basica/capespibid/pibid> e [www.upf.br](http://www.upf.br).

**14.** O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da UPF ([www.upf.br/editais](http://www.upf.br/editais)) no dia 15 de maio de 2023.

15. O candidato, caso julgue pertinente, poderá encaminhar recurso no prazo de 15 a 16 de maio de 2023, mediante justificativa, endereçado à Comissão Colegiada do Pibid, através do e-mail: [pibid@upf.br](mailto:pibid@upf.br).

16. O resultado definitivo do processo seletivo será publicado em [www.upf.br/editais](http://www.upf.br/editais), no dia 17 de maio de 2023.

Passo Fundo, 02 de maio de 2023.



Ivânia Campigotto Aquino  
Coordenadora Institucional do Pibid CAPES/UPF